



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

(Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

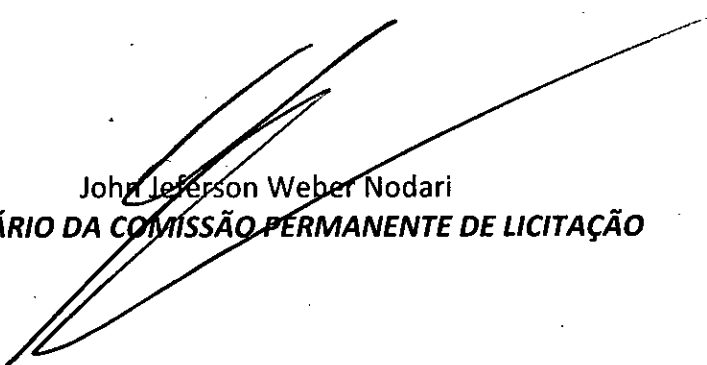
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição, instalação e treinamento do SISTEMA DE INFORMÁTICA identificado como PRONIN TL – Textos Legais / Textos Legais WEB, a serem instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, cujos quais auxiliarão na geração dos arquivos para o Programa do Tribunal de Contas (SIM AM 2013).

**FORNECEDOR:** Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.

Pato Bragado – PR, em 02 de Setembro de 2013.

  
John Jefferson Weber Nodari  
**SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3666  
de 03/09/13, fl. 34  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico nº 287  
de 02/09/13, fl. 05  
Camilo  
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 001

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 26 de agosto de 2013.

Da Secretaria Municipal de Administração

Para: Prefeito Municipal

**Assunto: Aquisição de Licença de uso e treinamento de servidores para operacionalização de SOFTWARE.**

Senhor Prefeito:

Em virtude da necessidade de alimentação do novo sistema de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM 2013, existe a necessidade de **aquisição Sistemas Aplicativos Pronim TL Textos Legais e Pronim Textos Legais Web (softwares)**, para geração dos arquivos TXT, e como o Município de Pato Bragado possui outros softwares que geram as demais informações, os quais são de propriedade da empresa Governança Brasil Tecnologia e Gestão de Serviços LTDA, a qual é detentora dos códigos fontes e dos direitos exclusividade dos Sistemas e considerando a necessidade de integração entre os softwares, e sua futura manutenção a administração pública deve adotar procedimentos administrativos que objetivam a seleção da melhor proposta, seguindo regras objetivas e respeitando a isonomia entre os participantes, solicitamos:

Autorização para iniciar processo de Inexigibilidade de Licitação, para aquisição da Licença de uso dos Sistemas identificados como Pronim TL – Textos Legais // WEB, a serem instalados nos

**Processo Licitatório**

Folha nº 002

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, cujos quais auxiliarão na geração dos arquivos para o Programa do Tribunal de Contas (SIM AM 2013).

Necessitamos urgência nesta aquisição, uma vez que o prazo para envio das informações já está expirando no final do mês de agosto do corrente exercício, e considerando que o mesmo precisa ser alimentado com os dados da Legislação Municipal, para posterior geração dos arquivos necessários para todos os demais sistemas que integram o processo de Prestação de Contas – SIM AM/2013.

Nos termos previstos no art 25 de lei 8.666/93 a hipóteses de exceção quando a licitação houver inviabilidade de competição quando o produto oferecido é exclusivo, solicitamos autorização para contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, a qual ofereceu proposta para aquisição das licenças necessárias bem como treinamento de servidores para uso do sistema, ao valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme cópia do orçamento em anexo.

Certos de Vossas providências, subscrevemo-nos.

  
John Jefferson Weber Nodari

Secretário Municipal de Administração

Processo Licitatório

Folha nº 003

Pato Bragado - PR

Cascavel, 25 de Agosto de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.**

**At.: Arnildo Rieger**  
**Prefeito**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta de venda dos Direitos de Licença de Uso e de serviços, tais como: treinamento básico, manutenção mensal, atendimento e suporte técnico do sistema, conforme descritos abaixo, para a continuidade do processo de informatização da Prefeitura Municipal de Pato Bragado/Pr.

**2. SISTEMAS / SERVIÇOS / PREÇOS:**

**1.1. Tabela de Sistemas Govbr com suas respectivas classes comerciais:**

It	Título	Licença de Uso	Treinamento Básico		Atualização Mensal
			Hs	Valor	
01	Pronim TL - Textos Legais	2.000,00		500,00	300,00
01	Pronim TL - Testos Legais WEB	1.000,00		500,00	200,00

**1.2. Resumo da Proposta em R\$:**

<b>TOTAL DE LICENÇA DE USO</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL DE TREINAMENTO BÁSICO</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DE ATUALIZAÇÃO MENSAL</b>	<b>500,00</b>

**Processo Licitatório**

Folha nº 004  
Pato Bragado - PR

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Licença de Uso** – refere-se ao valor de venda da cópia do *Software* comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.
- 2.2. Treinamento Básico** – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do *Software* instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.
- 2.3. Atualização**
- Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
  - Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.
  - Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.
- 2.4. Diagnóstico** – refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.
- 2.5. Conversão de Base de Dados**, caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. *Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.*
- 2.6.** Havendo a necessidade de utilização de mão-de-obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, entre outro, não compreendido no item treinamento básico, deverão ser orçados caso a caso.
- 2.7. Suporte de Redes** físicas ou lógicas deverá ser *orçado caso a caso.*
- 2.8. Treinamento Extra** - quando exceder a quantidade de horas determinadas na tabela de preços.
- 2.9. Customização** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema) estará condicionada a estudo de viabilidade técnica e orçamento específico.
- 2.10. Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas Govbr, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na Govbr.

## 3. OUTRAS DESPESAS

Durante a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo nº de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo.

Processo Licitatório

Folha nº 005

Pato Bragado - PR

Caso opte por reembolsar a Govbr a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

Todos os serviços quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas conforme item 3 desta proposta.

#### 4. **FORMA DE PAGAMENTO**

**Licença de Uso e Treinamento:** À vista.

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês.

**Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico:** vencimento dia 05 de cada mês.

#### 5. **VALIDADE**

Proposta válida por 60 dias.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

*Proposta recebida por e-mail.*

**Processo Licitatório**

Folha nº 006

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER CONTROLE INTERNO

O Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 902/2007, o qual tem por finalidade assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente, garantir a veracidade das informações, prevenir erros e irregularidades e garantindo um eficiente controle sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade.

Em virtude da necessidade de alimentação do novo sistema de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM 2013, existe a necessidade de aquisição Sistemas Aplicativos Pronim TL Textos Legais e Pronim Textos Legais Web (softwares), para geração dos arquivos TXT, e como o Município de Pato Bragado possui o softwares que geram as informações contábil, tesouraria, planejamento, arrecadação de receita, Licitações e contratos, patrimônio, frotas, controle interno entre outros, os quais são de propriedade da empresa Governança Brasil Tecnologia e Gestão de Serviços LTDA, a qual é detentora dos códigos fontes e dos direitos exclusividade dos Sistemas e considerando a necessidade de integração entre os softwares, e sua futura manutenção a administração pública deve adotar procedimentos administrativos que objetivam a seleção da melhor proposta, seguindo regras objetivas e respeitando a isonomia entre os participantes.

Podemos ver que a lei de licitação impõem a obrigatoriedade de licitação mas como pode ser visto no art 25 de lei 8.666/93 a hipóteses de exceção quando a licitação houver inviabilidade de competição quando o produto oferecido é exclusivo, ressaltamos que a comprovação de exclusividade deve ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realize a licitação ou

**Processo Licitatório**

Folha nº 007

Pato Bragado - PR

*SND*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

Com base nas informações evidenciadas acima o controle interno manifesta opinião pela inexigibilidade de licitação motivada pela natureza dos serviços a serem prestados, e pela necessidade de compatibilidades e integração entre as ferramentas (softwares).

Este é o parecer que fica sob censura de outro entendimento que melhor resguarde o interesse público.

Pato Bragado 28 de Agosto de 2013

  
**Ivo Teodoro Griebeler**  
Controle Interno  
CRC-MS 009942/O-3

**Processo Licitatório**

Folha nº \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 29 de agosto de 2013.

De: Secretária de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Licença de uso, bem como dos serviços de treinamento para utilização do mesmo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.0053– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.94.00.5342 – Aquisição de SOFTWARES de Aplicação – Fonte 505

3.3.90.39.00.00.5344 - Serviços de Seleção e Treinamento– Pessoa Jurídica - Fonte 505

Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**Processo Licitatório**

Folha nº 008  
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5342	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5052
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.94.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2013 até 02/09/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Conta..... =	5344	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5052
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2013 até 02/09/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

**Processo Licitatório**

Folha nº

050

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2013

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição, instalação e treinamento do SISTEMA DE INFORMÁTICA identificado como PRONIN TL – Textos Legais / Textos Legais WEB, a serem instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, cujos quais auxiliarão na geração dos arquivos para o Programa do Tribunal de Contas (SIM AM 2013), SENDO:

PRODUTO	VALOR
Aquisição Licença de uso – Pronin TL Textos Legais	R\$ 2.000,00
Aquisição Licença de uso – Pronin TL Textos Legais WEB	R\$ 1.000,00
Treinamento para uso dos sistemas	R\$ 1.000,00

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme consta na solicitação formalizada pelo Secretario Municipal de administração, anexa à este Processo.

### FORNECEDOR

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, n.º 40 – Loja 14, Centro, Bairro Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor(a) Diretor **SILVIO STROZZI**, portador do CPF nº 488.200.089-04.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo a ter o produto que necessitamos capaz de garantir a integração de dados com os demais sistemas de propriedade desta Municipalidade, tudo conforme Termos do Inciso I e II, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

### DO PREÇO GLOBAL e FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a instalação, treinamento e pleno funcionamento do sistema em referência.

### DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Imediato

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

60 (sessenta) dias.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0053– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório

Folha nº

044

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

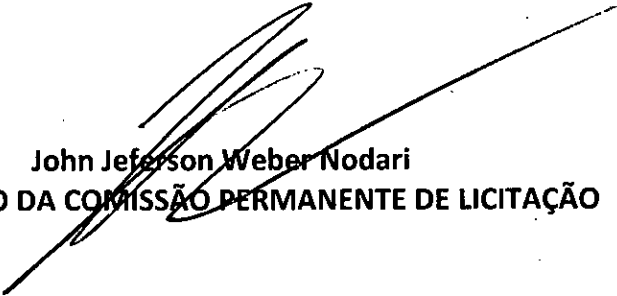
3.3.90.39.94.00.5342 – Aquisição de SOFTWARES de Aplicação – Fonte 505

3.3.90.39.00.00.5344 - Serviços de Seleção e Treinamento– Pessoa Jurídica - Fonte 505

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticado no mercado.

Pato Bragado - PR, em 02 de Setembro de 2013.

  
John Jeferson Weber Nodari  
SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Disel Dajane Bortolato

  
Robin Jarabiza

Processo Licitatório

Folha nº 019

Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARAECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Aquisição, instalação e treinamento do sistema de informática identificado como PRONIN TL Textos legais / Textos legais WEB, os quais auxiliarão na geração e arquivos para o Programa do Tribunal de Contas (SIM AM 2013).

**REFERÊNCIA:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2013.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

## RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2012 em que a Secretaria Municipal de Administração necessita da Aquisição, instalação e treinamento de sistemas de informática nos equipamentos de propriedade do Município de Pato Bragado.

Diante da inviabilidade de competição, posto que, a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A, já faz a manutenção dos sistemas de informática utilizados pelo Município e, considerando que é a única empresa que se adéqua ao objeto proposto neste Município utiliza e, principalmente com base no parecer emitido pelo CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, o que se afirma que a empresa acima citada é detentora exclusiva dos códigos fontes e sistemas utilizados, optou-se pela inexigibilidade de procedimento licitatório, tendo em vista a impossibilidade de concorrência, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensável, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Processo Licitatório

Folha nº 013

Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

“O artigo 25 incida três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

- 1- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]
- 2- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 3- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]

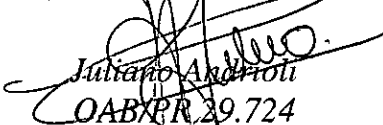
No caso em tela, a Administração Pública necessita da Contratação de uma empresa que forneça instale e ministre treinamento do sistema PRONIN TL, o que segundo o Inciso I e “caput” do artigo 25, da lei 8666/93 pode ser realizado por meio de inexigibilidade de Licitação

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** pelo valor acordado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de setembro de 2013.

  
Juliana Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídica Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

014

Pato Bragado - PR  
Página 2 de 2



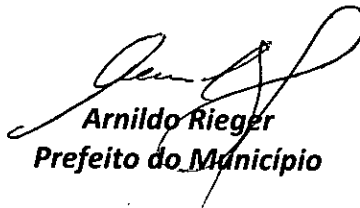
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2013

Comunico a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de setembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF - 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 045

Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2013.

Objeto: Aquisição, instalação e treinamento de Software – Pronin TL textos Legais.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a manutenção dos sistemas conforme descrito neste certame da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de setembro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente nº 3668  
de 05/09/13 nº 36  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico nº 288  
de 04/09/13 nº 02  
Camilo  
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 016

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00165960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM  
SERVICOS  
**Nome Fantasia:**GOVBR  
**Endereço:** R CORONEL MADUREIRA 40 LJ14 EDF LUZIA C A / CENTRO /  
SAQUAREMA / RJ / 28990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2013 a 26/09/2013

**Certificação Número:** 2013082808404975074294

Informação obtida em 05/09/2013, às 15:03:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório

Folha nº 057  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000292013-17023960

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM  
SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/03/2013.

Válida até 18/09/2013.

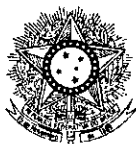
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 058

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 35365637/2013

Expedição: 05/09/2013, às 15:11:34

Validade: 03/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0328500-93.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

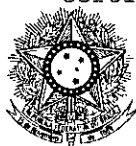
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:07:43 do dia 05/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2014.

Código de controle da certidão: **98E7.2E22.240E.9B7D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 021

Pato Branco - PR